

AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ - PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE MARACANAÚ-CE

DEFESA ESCRITA

Processo Administrativo nº 2601056400100050301

LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.956.443/0001-20, com sede na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1504, Bairro Meireles, CEP: 60.160-230, Fortaleza-CE., em face do **Processo Administrativo nº 2601056400100050301**, promovido por LUIS CARLOS VIERIA DA SILVA, vem, por intermédio de sua advogada subscritora, apresentar a presente defesa consubstanciada nos fatos e fundamentos de direito a seguir aduzidos.

Em síntese, alega a demandante que celebrou Contrato de Promessa de Compra e Venda tendo recebido o lote, contudo deiseja rescindir o pacto celebrado por vontade unilateral, solicitando restituição parcial dos valores pagos, com correções.

Sendo estes os fatos expendidos pela demandante, passemos às justificativas da demandada.

Mister de faz informarmos que a sociedade Loteamento Brisa do Paracuru SPE LTDA, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 21.968.443/0001-20, NIRE 23201670550 – 27.02.2015, com sede situada à Av. Dom Luis, n.º 1.200, Sala 1504, Bairro Meireles – Fortaleza/CE, CEP 60.160-230, **foi objeto de Cisão Parcial**, como faz prova a documentação em anexo.

Em razão da citada parcial da sociedade, houve a transferência de parte de seu patrimônio para a empresa **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.534.725/0001-49, com sede na Rua Francisco segundo da Costa, 87, sala 2,



WELLINGTON LEITÃO
& associados s/c

Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, Fortaleza-CE.

Conforme se verifica da análise da matrícula nº 7.795 registrada no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paracuru/CE (em anexo), o lote objeto da presente demanda foi transferido a pessoa jurídica 4 Estações, sendo este o proprietário do referido bem imóvel e, portanto, parte legítima para figurar na presente reclamação.

Embora se trate de cisão de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, aplica-se o disposto no art. 229, da Lei das Sociedades Anônimas, que expressamente define o instituto da cisão e seus efeitos, de forma detalhada:

"Art. 229. A cisão é a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no artigo 233, a sociedade que absorver parcela do patrimônio da companhia cindida sucede a esta nos direitos e obrigações relacionados no ato da cisão; no caso de cisão com extinção, as sociedades que absorverem parcelas do patrimônio da companhia cindida sucederão a esta, na proporção dos patrimônios líquidos transferidos, nos direitos e obrigações não relacionados.

§ 2º Na cisão com versão de parcela do patrimônio em sociedade nova, a operação será deliberada pela assembléia-geral da companhia à vista de justificção que incluirá as informações de que tratam os números do artigo 224; a assembléia, se a aprovar, nomeará os peritos que avaliarão a parcela do patrimônio a ser transferida, e funcionará como assembléia de constituição da nova companhia. §

3º A cisão com versão de parcela de patrimônio em sociedade já existente obedecerá às disposições sobre incorporação (artigo 227).

§ 4º Efetivada a cisão com extinção da companhia cindida, caberá aos administradores das sociedades que tiverem absorvido parcelas do seu patrimônio promover o arquivamento e publicação dos atos da operação; na cisão com versão parcial do patrimônio, esse dever caberá aos administradores da companhia cindida e da que absorver parcela do seu patrimônio.

§ 5º As ações integralizadas com parcelas de patrimônio da



WELLINGTON LEITÃO
& associados s/c

companhia cindida serão atribuídas a seus titulares, em substituição às extintas, na proporção das que possuíam; a atribuição em proporção diferente requer aprovação de todos os titulares, inclusive das ações sem direito a voto."

Assim, a companhia que receber parcela de patrimônio da cindida, irá suceder em direitos, deveres e obrigações diante do ato da cisão.

Repita-se, o lote negociado fora transferido a empresa cindenda, devendo esta responder perante os promissários compradores dos contratos de promessa de compra e venda celebrados, inclusive quanto à responsabilidade pela devolução de supostos valores oriundo de eventual sentença rescisória, **reconhecendo-se a legitimidade passiva da reclamada.**

Diante do exposto, requer a Peticionante que **não seja acolhida a presente Reclamação** e, conseqüentemente, que não lhes sejam imputados quaisquer ônus, por estarem suas condutas em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

Requer a juntada dos documentos anexos, requerendo prazo para a juntada dos demais documentos (comprobatórios, constituição e representação) que se fizerem necessários.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Fortaleza-CE, 18 de fevereiro de 2026.

Wellington Rocha Leitão Filho
Advogado – OAB/CE 6.622

Bárbara Ozarina R. Barros
Advogada – OAB/CE 29.613

MATRÍCULA	5.268.	CARTÓRIO FACUNDO -2.º OFÍCIO- PARACURU - CEARÁ REGISTRO DE IMÓVEIS		MATRÍCULA	5.268.
		REGISTRO GERAL		DATA	23 – Janeiro – 2015.
LIVRO Nº 2		CLEIDE FACUNDO DE SOUZA - OFICIALA		RUBRICA	FLS.
				Souza	01.
IMÓVEL: um terreno urbano, de formato irregular, denominado “Maleitas”, situado neste município de Paracuru, Ceará, tendo as seguintes características e confrontações: <u>ao norte</u>, em cinco linhas distintas; a primeira linha vai do vértice V13 ao vértice V1 numa extensão de 18,71m(dezoito metros e setenta e um centímetros), com a Rua Mirian Sales Gadelha; a segunda linha vai do vértice V2 ao vértice V3 numa extensão de 146,57m(cento e quarenta e seis metros e cinquenta e sete centímetros), com terras de Flávio Sales Gadelha; a terceira linha vai do vértice V4 ao vértice V5 numa extensão de 149,32m(cento e quarenta e nove metros e trinta e dois centímetros), com a Rua Ananias Costa Gadelha; a quarta linha vai do vértice V7 ao vértice V8 numa extensão de 61,05m(sessenta e um metros e cinco centímetros), com terras de João Josenil Juvêncio de Sanders; a quinta e última linha vai do vértice V8 ao vértice V9 numa extensão de 68,93m(sessenta e oito metros e noventa e três centímetros), com terras de Francisco de Assis Sales Moreira; <u>ao sul</u>, com uma linha que vai do vértice V10 ao vértice V11 por onde mede 402,01m(quatrocentos e dois metros e um centímetro), limitando-se com a Rua José Júlio Freire; <u>ao leste</u>, com quatro linhas distintas; a primeira linha vai do vértice V1 ao vértice V2 por onde mede 34,16m(trinta e quatro metros e dezesseis centímetros), limitando-se com as terras de Flávio Sales Gadelha; a segunda linha vai do vértice V5 ao vértice V6 por onde mede 77,42m(setenta e sete metros e quarenta e dois centímetros); a terceira linha vai de vértice V6 ao vértice V7 por onde mede 88,06m(oitenta e oito metros e seis centímetros), ambas as linhas são limitadas pelas terras de João Josenil Juvêncio de Sanders; a quarta e última linha, que é a frente do terreno, vai do vértice V9 ao vértice V10 por onde mede 403,66m(quatrocentos e três metros e sessenta e seis centímetros), limitando-se com a Estrada das Maleitas; <u>ao oeste</u>, com três linhas distintas; a primeira linha vai do vértice V11 ao vértice V12 por onde mede 565,80m(quinhetos e sessenta e cinco metros e oitenta centímetros); a segunda linha vai do vértice V12 ao vértice V13 por onde mede 48,02m(quarenta e oito metros e dois centímetros), ambas as linhas limitando-se com a Rua Tenente Ananias Costa Gadelha; a terceira e última linha vai do vértice V3 ao vértice V4 por onde mede 45,33m(quarenta e cinco metros e trinta e três centímetros), com terras de Flávio Sales Gadelha, totalizando uma área de 230.405,71 m². PROPRIETÁRIOS: WILSON PIRES DE ARAUJO, nascido em 12/08/1923, filho de Pedro Pires de Araujo e de Emilia Carvalho Pires, funcionário público estadual aposentado, portador da cédula de identidade (RG) nº. 746.208, expedida por SPSP/CE, em 30/06/1975, inscrito no CPF/MF sob nº. 013.628.283-00, casado sob o regime da comunhão de bens anterior a Lei nº. 6.515/77, com DIVA SALES ARAUJO, nascida em 24/02/1923, filha de João Gualberto de Sales e de Maria Juvencio Sales, aposentada, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 746.310, expedida por SSP/CE, em 30/06/1975, inscrita no CPF/MF sob o nº. 297.996.353-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Major Domingos Barroso, nº. 300, Bairro Coréia, Paracuru, Ceará. TITULO AQUISITIVO: Transcrição nº. 3.901, Livro 3-G(Transcrições das Transmissões), do Cartório de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará. Subcrevo, <u>Cleide Facundo de Souza</u>, Oficiala. XX Av.01/5.268 - de 23 de Janeiro de 2015. RETIFICAÇÃO CONSENSUAL DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - Procede-se a esta averbação para constar que, a presente matrícula foi aberta, nos termos do despacho deferitório, proferido no requerimento de Retificação Consensual de Registro Imobiliário, datado de 21/01/2015, firmado pelos proprietários					

MATRÍCULA

5.268.

MATRÍCULA

5.268.

FOLHA

02.

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO

PARACURU - CEARÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Cleide Facundo de Souza - OFICIALA

Consolidação ao Contrato Social de 06 de março de 2015, arquivado na JUCEC sob o nº. 20150322909, por despacho de 23/03/2015, arquivados neste Ofício Imobiliário, o imóvel desta matrícula, de propriedade de 4 Estações Empreendimentos Imobiliários Ltda, foi incorporado à LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE - LTDA, com sede na Av. Dom Luis, nº. 1200, sala 1504, Bairro Meireles, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.956.443/0001-20, pelo valor de R\$ 274.000,00(duzentos e setenta e quatro mil reais). Subcrevo, Cleide Facundo de Souza, Oficiala.

XX

Av.05/5.268 - de 09 de Abril de 2015. CERTIDÕES - Procede-se a esta averbação para constar que foram anexadas ao processo de incorporação de que trata o R. 04, acima e que relativamente ao mesmo registro foram apresentadas e arquivadas neste Ofício Imobiliário as Certidões: Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 272A.C0F6.EFBB.CF82, emitida em nome de 4 Estações Empreendimentos Imobiliários Ltda, datada de 11/02/2015; Negativa de Débitos Estaduais de nº. 201501535492, emitida para efeito da Instrução Normativa nº. 13 de 02/03/2001; Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros nº. 268572014-88888725, datada de 20/10/2014; Negativa de Débitos de IPTU deste município nº. 01976/2015, datada de 06/03/2015; e a Guia de Recolhimento do ITBI nº. 000108/2015, emitida e paga em 06 de março de 2015. Subcrevo, Cleide Facundo de Souza, Oficiala.

XX

R.06/5.268 - de 24 de Maio de 2016. LOTEAMENTO. O terreno objeto da presente matrícula foi loteado a requerimento da empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE - LTDA, nos termos da Lei nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999, conforme projeto de loteamento aprovado pelo Poder Executivo Municipal em 30 de julho de 2015 e demais documentos relativos ao imóvel situado nesta cidade, perímetro urbano, no lugar denominado "Maleitas", com uma área de 230.405,71 m², conforme registro nº. 04, com a denominação de "Brisa do Paracuru", em lotes populares para fins residenciais, comerciais e de serviço, sendo: ÁREA DE LOTES: 112.079,33 m²; ÁREA VERDE: 31.494,91 m²; SISTEMA VIÁRIO: 44.308,78 m²; ÁREA INSTITUCIONAL: 10.948,90 m²; compondo-se de 711(setecentos e onze)lotes em 12(doze)quadras. A infraestrutura exigida pela Legislação Municipal. Subcrevo, Cleide Facundo de Souza, Oficiala.

XX

Av.07/5.268 - de 24 de Agosto de 2017. ABERTURA DE MATRÍCULA: A requerimento do Município de Paracuru - Prefeitura Municipal, datado de 18 de julho de 2017, foi aberta a matrícula, sob o nº. de ordem 6.094, em seu nome, do imóvel constituído por parte da área institucional, do loteamento denominado Brisa do Paracuru, perfazendo uma área de 6.935,00 m², o qual na conformidade do art. 22 da Lei nº. 6.766/79, passou ao domínio da referida Municipalidade e sendo considerado bem público de uso comum do povo. Subcrevo, Cleide Facundo de Souza, Oficiala.

XX

Av.08/5.268 - de 24 de Agosto de 2017. ABERTURA DE MATRÍCULA: A requerimento do Município de Paracuru - Prefeitura Municipal, datado de 18 de julho de 2017, foi aberta a matrícula, sob o nº. de ordem 6.095, em seu nome, do imóvel constituído por parte da área institucional, do loteamento denominado Brisa do Paracuru, perfazendo uma área de 4.013,90 m², o qual na conformidade do art. 22 da Lei nº. 6.766/79, passou

MATRÍCULA 5.268.

MATRÍCULA
5.268.

FOLHA
03.

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
PARACURU - CEARÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
Cleide Facundo de Souza - OFICIALA

R.19/5.268 - de 09 de Agosto de 2022. Na conformidade do que estabelece o artigo nº. 234, da Lei nº. 6.404/76 e da documentação apresentada e arquivada neste Cartório, em razão da Cisão Parcial da LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE - LTDA, já qualificada, os lotes nºs. 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, da quadra B; lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, da quadra C; lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, da quadra F; lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, da quadra G; e lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, da quadra J, desta matrícula ficam transferidos para 4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Francisco Segundo da Costa, nº. 87, sala 2, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.534.725/0001-49. Subcrevo, Cleide Facundo de Souza, Oficiala.

XX

Av.20/5.268 - de 09 de Agosto de 2022. CERTIDÕES - Procede-se a esta averbação para constar que foram anexadas ao processo de cisão parcial de que trata o R. 19, desta matrícula e que relativamente ao mesmo registro foram apresentadas e arquivadas neste Ofício Imobiliário as Certidões em nome da Loteamento Brisa do Paracuru SPE - Ltda: 1ª) - Pelas partes foi declarado que dispensaram a transcrição da Certidão Fiscal Federal, conforme o art. 383, § 2º, do provimento 08/2014/CGJ/CE, assumindo consequências da dispensa e se responsabilizando por quaisquer débitos existentes; 2ª) - Negativa de Débitos Estaduais de nº. 20221259305, emitida para efeito da Instrução Normativa nº. 13 de 02/03/2001, datada de 05/08/2022, válida até 04/10/2022; 3ª) - Negativa de Débitos Trabalhistas de nº. 24973575/2022, datada de 05/08/2022, válida até 01/02/2023; 4ª) - Negativa de Tributos Imóvel nº. 0000000514, datada de 05/08/2022, válida até 03/10/2022 e Guia de Informação do ITBI nº. 2022000111, emitida em 28/02/2022 e paga em 02/03/2022. Em cumprimento ao art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ foi realizada consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens e verificou-se que para o CNPJ da Loteamento Brisa do Paracuru SPE - Ltda, Código(s) HASH: bb21.c617.fafe.4388.6fa2.d52c.4d2a.e9e3.db76.34f0, não foi encontrada qualquer ocorrência. Subcrevo, Cleide Facundo de Souza, Oficiala.

XX

Av.21/5.268 - de 09 de Agosto de 2022. ABERTURA DE MATRÍCULA. A requerimento da proprietária, datado de 30 de abril de 2021 e em virtude de Cisão Parcial, foi aberta a matrícula sob o nº. 7.784, em nome da 4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, do imóvel constituído pelo lote nº. 01, da quadra "B", perfazendo uma área total de 250,00 m². Subcrevo, Cleide Facundo de Souza, Oficiala.

XX

Av.22/5.268 - de 09 de Agosto de 2022. ABERTURA DE MATRÍCULA. A requerimento da proprietária, datado de 30 de abril de 2021 e em virtude de Cisão Parcial, foi aberta a

MATRÍCULA 5.268.

MATRÍCULA	FOLHA	CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO PARACURU - CEARÁ REGISTRO DE IMÓVEIS Cleide Facundo de Souza - OFICIALA
5.268.	04.	

47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61 e 61, da quadra "C", perfazendo uma área total de 3.150,00 m². Subcrevo, *Cleide Facundo de Souza*, Oficiala.

XX

Av.29/5.268 - de 09 de Agosto de 2022. ABERTURA DE MATRÍCULA. A requerimento da proprietária, datado de 30 de abril de 2021 e em virtude de Cisão Parcial, foi aberta a matrícula sob o nº. 7.792, em nome da 4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, do imóvel constituído pelos lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, da quadra "F", perfazendo uma área total de 1.550,00 m². Subcrevo, *Cleide Facundo de Souza*, Oficiala.

XX

Av.30/5.268 - de 09 de Agosto de 2022. ABERTURA DE MATRÍCULA. A requerimento da proprietária, datado de 30 de abril de 2021 e em virtude de Cisão Parcial, foi aberta a matrícula sob o nº. 7.793, em nome da 4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, do imóvel constituído pelos lotes nºs. 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, da quadra "F", perfazendo uma área total de 5.450,00 m². Subcrevo, *Cleide Facundo de Souza*, Oficiala.

XX

Av.31/5.268 - de 09 de Agosto de 2022. ABERTURA DE MATRÍCULA. A requerimento da proprietária, datado de 30 de abril de 2021 e em virtude de Cisão Parcial, foi aberta a matrícula sob o nº. 7.794, em nome da 4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, do imóvel constituído pelos lotes nºs. 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, da quadra "F", perfazendo uma área total de 3.150,00 m². Subcrevo, *Cleide Facundo de Souza*, Oficiala.

XX

Av.32/5.268 - de 09 de Agosto de 2022. ABERTURA DE MATRÍCULA. A requerimento da proprietária, datado de 30 de abril de 2021 e em virtude de Cisão Parcial, foi aberta a matrícula sob o nº. 7.795, em nome da 4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, do imóvel constituído pelos lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, da quadra "G", perfazendo uma área total de 9.464,42 m². Subcrevo, *Cleide Facundo de Souza*, Oficiala.

XX

Av.33/5.268 - de 09 de Agosto de 2022. ABERTURA DE MATRÍCULA. A requerimento da proprietária, datado de 30 de abril de 2021 e em virtude de Cisão Parcial, foi aberta a matrícula sob o nº. 7.796, em nome da 4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, do imóvel constituído pelos lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da quadra "J", perfazendo uma área total de 3.700,00 m². Subcrevo, *Cleide Facundo de Souza*, Oficiala.

XX

Av.34/5.268 - de 09 de Agosto de 2022. ABERTURA DE MATRÍCULA. A requerimento da proprietária, datado de 30 de abril de 2021 e em virtude de Cisão Parcial, foi aberta a matrícula sob o nº. 7.797, em nome da 4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, do imóvel constituído pelos lotes nºs. 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, da quadra "J", perfazendo uma área total de 1.050,00 m². Subcrevo, Cleide Facundo de Souza Oficiala.

XX



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 13

Nº

AAO502381-K7N9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 12

Nº

AAO901955-G2W9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1

Nº

AAO768135-K4P9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

DIGITALIZADO SOB O Nº 202208095268.

[Handwritten signature]